

Boletim de Serviço

nº 1583, de 27 de junho de 2023

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
COMITÊ DE ELEGIBILIDADE	6
Resolução nº 216, de 22 de junho de 2023	6
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	6
DESIGNAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 129, 27 de junho de 2023.....	6
Portaria - SEI nº 132, de 26 de junho de 2023.....	8
Portaria - SEI nº 133, de 26 de junho de 2023.....	10
Portaria - SEI nº 134, 26 de junho de 2023.....	11
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	13
NOMEAÇÃO	13
Portaria - SEI nº 1515, de 26 de junho de 2023.....	13
SUBSTITUIÇÃO	14
Portaria - SEI nº 1521, de 26 de junho de 2023.....	14
MOVIMENTAÇÃO	14
Portaria - SEI nº 1519, de 26 de junho de 2023.....	14
Portaria - SEI nº 1520, de 26 de junho de 2023.....	14

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Resolução nº 216, de 22 de junho de 2023

O Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 do Estatuto Social vigente da Ebserh, considerando as informações apresentadas na 159ª reunião do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Recompor o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) da Ebserh, sendo nomeados os seguintes membros:

- I. Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh;
- II. Luiz Fernando Beskow, membro independente do CA indicado pelo Ministério da Saúde; e
- III. Lúcio Carlos de Pinho Filho, membro especialista em Contabilidade Societária, Presidente do Comitê de Auditoria (Coaud).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 159ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 22 de junho de 2023.

Djaci Vieira De Sousa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 129, 27 de junho de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC de transporte de termolábeis, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A EPC será composta pelos seguintes colaboradores:

- I. Flávia Regina Buzar Perroni - SIAPE 199**** - Representante do Serviço de Gestão de Estoque/CGS/DAI/Adm. Central - Coordenador da EPC;
- II. Leonardo da Cunha Gracioli da Silva - SIAPE 107 **** - Representante do Serviço de Administração da SEDE/CAD/DAI/Adm. Central;
- III. Mara Layanne da Silva Felix - SIAPE 331 **** - Representante do Serviço de Gestão de Estoque/DAI/Adm. Central;
- IV. Raquel Machado - SIAPE 129 **** - Representante do Serviço de Gestão de Estoque/DAI/Adm. Central; e
- V. Weuller Filho de Moraes - SIAPE 109 **** - Representante do Serviço de Gestão de Estoque/DAI/Adm. Central.

Art. 3º A EPC contará com o apoio do seguinte Integrante Administrativo:

- I. Joelmir de Sousa Alves - SIAPE 331**** - Representante do Serviço de Compras Centralizadas/CAD/DAI/Adm. Central.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I. conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 132, de 26 de junho de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC de empresa especializada para ministrar o Curso Formação em Orçamentista de Obras e Consultor em Licitações.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Iêda Maria Alves Gouveia - Chefe do Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho - SIAPE 202 ****;
- II. Integrante Requisitante: Francisco Evermando Vieira da Silva Coelho - Assistente Administrativo - SIAPE 150****;
- III. Integrante Requisitante: Pauline de Melo de Lira - Analista Administrativo - Administração - SIAPE 334 ****;
- IV. Integrante Requisitante: Walquiria de Jesus Teixeira - Analista Administrativo - Administração - SIAPE 202 ****;
- V. Integrante Requisitante: Thiago Augusto Betiati - Chefe do Serviço de Manutenção Predial, Projetos e Obras - SIAPE 105 ****;
- VI. Integrante Requisitante: Guadalupe Del Corso - Engenheiro Civil - SIAPE 105 ****; e

VII. Integrante Administrativo: Vanessa Caliman Donna - Assistente Administrativo - SIAPE 172 ****.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

- I. robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. documentar as análises realizadas, com emissão de pareceres; e
- V. ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC ou da Equipe Técnica de Suporte à EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 133, de 26 de junho de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para credenciamento de empresas junto à Ebserh que prestem serviços na área de esporte e musculação tendo por objeto a concessão de descontos sobre as mensalidades visando a promoção de saúde e o bem-estar dos empregados da Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Hosaías Alves dos Prazeres Silva - Chefe de Serviço - SIAPE 241 ****;
- II. Integrante Requisitante: Recy de Sousa Quintanilha - Assistente Social - SIAPE 199 ****;
- III. Integrante Requisitante: Rayanne Rodrigues de Lima - Psicóloga Organizacional e do Trabalho - SIAPE 128 ****; e
- IV. Integrante Requisitante: Ludmila Nascimento Sousa - Engenheira de Segurança do Trabalho - SIAPE 321 ****.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 134, 26 de junho de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de empresa especializada para ministrar cursos na área de tecnologia da informação.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Iêda Maria Alves Gouveia - Chefe do Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho - SIAPE 202****;
- II. Integrante Requisitante: Francisco Evermando Vieira da Silva Coelho - Assistente Administrativo - SIAPE 150****;
- III. Integrante Requisitante: Pauline de Melo de Lira - Analista Administrativo - Administração - SIAPE 334****; e
- IV. Integrante Requisitante: Eliane Cunha Marques - Analista de Tecnologia da Informação - Processos e Desenvolvimento - SIAPE 298****.
- V. Integrante Administrativo: Mariana Cristina Silva de Alcântara - Assistente Administrativo - SIAPE 326****.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado

o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 1515, de 26 de junho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 153ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Nomear ILANIA FONSECA CAVALCANTI, CPF nº 049.***.***-61, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças, junto à Gerência Administrativa, do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Cristiane Carvalho Santos Melo

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 1521, de 26 de junho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 153ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO DE ASSIS BASTOS, matrícula Siape nº 217****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor Jurídico de Convênios e Contratações Diretas em Serviços da Ebserh, no período de 29 de junho a 14 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristiane Carvalho Santos Melo

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 1519, de 26 de junho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 153ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de março de 2023, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0000568-18.2023.5.08.0210, 7ª Vara do Trabalho de Macapá, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência, a pedido do(a) empregado(a) e por decisão judicial de LORENA DOS SANTOS FEITOSA, matrícula Siape nº 100****, Enfermeira, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap) para o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 1520, de 26 de junho de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012,

publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 153^a reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de março de 2023, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0081586-22.2023.5.22.0000, 5^a Vara do Trabalho de Teresina -PI, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência, a pedido do(a) empregado(a) e por decisão judicial de FABIANA DE SOUSA FERREIRA BRITO, matrícula Siape nº 325****, Enfermeira, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de julho de 2023.

Cristiane Carvalho Santos Melo